



Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

EQUIPE DE PLANEAMENTO

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Regina Célia Guimarães	Secretária Municipal de Saúde	1151-7	smscerrocara01@gmail.com

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá
---------------------	---

Cerro Corá/RN, 2026

Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000
CNPJ: 08.173.502/0001-26 | cerrocara.rn.gov.br | semagcerrocara@gmail.com

Assinatura Eletrônica: 7a01734a1ba8dd078514725a2dec831a7153b67b02ee679eccddfcdc3eb2072a



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo buscar no mercado alternativas disponíveis e analisar a melhor opção para viabilizar a contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Os serviços e os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas a serem especificadas neste estudo e no Termo de Referência.

A futura contratação se dará em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob os critérios a serem postos por ocasião da confecção do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação visa atender a uma necessidade básica da população, pontuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, no tocante à prestação de serviços especializados para a confecção fracionada de próteses dentárias, com material incluso, abrangendo os tipos total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, incluindo ainda os procedimentos de moldagem, adaptação e demais atendimentos odontológicos correlatos.

1.2. A demanda por próteses dentárias é constante e significativa, especialmente entre usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais sofrem com a ausência total ou parcial dos dentes, o que compromete funções básicas como mastigação, fala e autoestima, levando muitas vezes o cidadão a tristeza profunda e a depressão. A prestação desse serviço representa um avanço nas ações de promoção da saúde bucal e reabilitação oral, proporcionando maior qualidade de vida e inclusão social aos beneficiários.

1.3. É Importante destacar que esta iniciativa está em plena consonância com a Lei nº 14.572, de 24 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal, também conhecida por “Brasil Sorridente”, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa legislação reconhece a saúde bucal como parte essencial da saúde integral e estabelece como dever do Estado a oferta de serviços que garantam o cuidado odontológico universal, igualitário e contínuo à população, incluindo a oferta de próteses dentárias.

1.4. Diante do exposto, a Gestão Municipal de Cerro Corá/RN reafirma seu compromisso com a saúde pública de forma ampla e integrada, adotando medidas concretas para fortalecer a atenção básica e garantir o acesso da população aos serviços de reabilitação bucal, em consonância com os princípios da equidade, integralidade e universalidade preconizados pelo SUS.

1.5. Considerando que o município de Cerro Corá não dispõe de laboratório próprio nem de equipe técnica especializada suficiente para a confecção de próteses dentárias, a contratação de empresa capacitada se mostra imprescindível para o atendimento eficiente, humanizado e seguro dessa demanda.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O referido plano não é obrigatório na Nova Lei de Licitações e Contratos, a 14.133/2021, e ainda não foi elaborado no nosso município.

2.2. Vale ressaltar que a contratação ora pleiteada tem sua dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e sua garantia na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos devem atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores, devendo possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

3.2. As próteses devem ser confeccionadas com matéria prima de primeira linha, em conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo conforto ao usuário no seu uso cotidiano.

3.3. As próteses devem ser aprovadas por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificados para tal inspeção.

3.4. Prazo de entrega: A entrega das próteses deve ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da última modelagem, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6. A CONTRATADA deve responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos contratados, tais como: fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



3.7. A nota de recebimento só será assinada após o atesto por escrito do FISCAL DO CONTRATO das conformidades dos serviços prestados.

3.8. Da Subcontratação

3.8.1. NÃO será admitida subcontratação;

3.9. Da Garantia da contratação

3.9.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

3.10. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores.

3.11. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.12. Qualificação econômica/financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Regularidade trabalhista:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. Conforme dados apresentados pela secretaria requisitante, os quantitativos e descrição dos itens estão especificados no quadro abaixo:

ÚNICO LOTE					
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	400	320,00	128.000,00
2.	ACETILCISTEÍNA PRÓTESE TOTAL MAXILAR - mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	400	320,00	128.000,00
3.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	400	345,00	138.000,00
4.	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do	Unidade	400	345,00	138.000,00

referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE: QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS.				532.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme levantamento realizado pela equipe técnica responsável, foi verificado que atualmente, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN não dispõe de laboratório próprio para a confecção de próteses dentárias, tampouco de profissionais habilitados no seu quadro para executar esse tipo de serviço com a qualidade e os requisitos técnicos exigidos pelas normas sanitárias e odontológicas vigentes.

5.2. A criação de uma estrutura própria demandaria alto investimento inicial, que seria originado dos recursos próprios do município, tanto na aquisição de equipamentos e insumos quanto na contratação ou capacitação de profissionais especializados, o que exigiria tempo considerável para implementação e adequação. Ressalta-se ainda que o Município possui um quadro funcional reduzido, o que inviabiliza, neste momento, a alocação de servidores exclusivamente para esse tipo de atividade. Ainda com relação aos recursos a serem disponibilizado, isso poderia comprometer outras ações da gestão no campo da saúde.

5.3. Diante do quadro acima retratado, foi realizado um levantamento de mercado preliminar, no qual se constatou que há disponibilidade de empresas especializadas e capacitadas para a execução do serviço objeto deste estudo, de forma terceirizada, com fornecimento de materiais, realização de moldagens, adaptações e entrega das próteses prontas.

5.4. Outro ponto levantado é com vistas a natureza do serviço, sendo constatado que o mesmo se trata de um serviço de natureza comum no mercado, com ampla concorrência e disponibilidade de fornecedores aptos a executarem os serviços para suprir a necessidade pontuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Considerando os pontos levantados e analisados, chegamos à conclusão pela viabilidade, sob os aspectos técnico e econômico, com vistas a contratação de empresa terceirizada, para atender e solucionar a oferta dos serviços de confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, configurando-se como a solução mais viável, rápida e eficiente, para assegurar a continuidade e qualidade da assistência em saúde bucal aos usuários do SUS assistidos pelas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a estrutura administrativa e orçamentária do Administração Municipal de Cerro Corá.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais.)**, de acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável segundo análise depois de estudo de mercado consiste na contratação de empresa especializada na confecção fracionada de próteses dentárias, com fornecimento de todo o material necessário e execução dos serviços de moldagem, confecção, adaptação e entrega das próteses aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, tomando como base legal os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prestação do serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Atendimento odontológico inicial para avaliação e moldagem dos pacientes;
- Confecção das próteses dentárias dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível;
- Adaptação das próteses e eventuais ajustes necessários, com acompanhamento até a entrega definitiva;
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço, inclusive instrumentos, moldes e os próprios componentes das próteses;
- Realização dos atendimentos em espaço adequado, compatível com as normas da vigilância sanitária ou mediante deslocamento da equipe contratada até local definido pela Secretaria de Saúde, conforme pactuação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato e garantia de qualidade dos serviços prestados.

7.3. A execução fracionada da contratação permitirá à Administração ajustar os pedidos de acordo com a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos, garantindo maior controle, pontualidade e qualidade na prestação do serviço. A terceirização da atividade permite ainda atendimento técnico qualificado e em tempo hábil, mesmo diante da limitação estrutural e de pessoal do Município.

7.4. A solução escolhida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, além de atender os objetivos da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente (Lei nº 14.572/2023), ao promover o acesso universal e igualitário aos serviços de reabilitação oral, garantindo dignidade, saúde e bem-estar à

população, se caracterizando por uma ação da Secretaria Municipal de Saúde, que se apresenta como cuidado e zelo pelo seu povo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sendo escolhido o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, englobando todos os itens em um ÚNICO LOTE. A decisão de NÃO PARCELAR O OBJETO baseia-se em análise técnica e de mercado, considerando que os materiais a serem adquiridos são todos da mesma natureza – confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos – e serão utilizados de forma integrada mediante as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá.

8.2. Durante o levantamento de mercado realizado, ficou constatado que as empresas que atuam no ramo específico de fornecimento do material e serviço em tela, costumam trabalhar com todos os itens descritos no quadro descritivo apresentado neste estudo, sendo, portanto, plenamente capazes de atender ao conjunto da demanda.

8.3. Outrossim, não há prejuízo no que diz respeito à competitividade, uma vez que a aglutinação dos itens em um único lote não restringe a participação de fornecedores licitantes.

8.4. A modalidade escolhida proporciona maior eficiência administrativa, facilidade logística, uniformidade na entrega e maior economia de escala, promovendo melhores condições comerciais para a Administração Pública.

8.5. Concluimos pelo não parcelamento do objeto e por realizar a licitação em lote único, considerando que a decisão está devidamente justificada, sendo tecnicamente adequada, legalmente permitida e vantajosa para o interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite o agrupamento de itens quando houver compatibilidade de uso e vantagem comprovada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa especializada para a confecção fracionada de próteses dentárias, com material incluso e execução de todos os procedimentos necessários, a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN pretende alcançar os seguintes resultados:

- I. Atender de forma contínua e qualificada à população mais carente do município mediante a oferta de próteses dentárias;
- II. Proporcionar reabilitação oral, funcional e estética aos usuários atendidos pelo sistema SUS, nas unidades básicas de saúde, promovendo melhoria da mastigação, da fala, da autoestima e da qualidade de vida desses pacientes;
- III. Garantir o cumprimento das metas estabelecidas na Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente (Lei nº 14.572/2023), assegurando o acesso igualitário aos serviços de saúde bucal;
- IV. Reduzir o impacto social causado pela perda dentária, promovendo inclusão, dignidade e bem-estar aos beneficiários do serviço;
- V. Otimizar os recursos públicos por meio da contratação fracionada, conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando economicidade;
- VI. Oferecer um serviço especializado e humanizado, prestado por equipe qualificada, com garantia de qualidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas;
- VII. Ampliar a resolutividade da Atenção Primária em Saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação no âmbito da saúde bucal.

9.2. Enfatizamos que a futura contratação representa o compromisso da Gestão Pública de Cerro Corá com políticas que efetivamente promovem saúde, inclusão social e qualidade de vida da população local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, serão adotadas as seguintes providências prévias, conforme exigido pela legislação vigente e pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública:

10.1.1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade da contratação, a viabilidade da solução e os resultados esperados, com base nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e na realidade local do Município;

10.1.2. Elaboração do Termo de Referência (TR), contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, prazos, condições de execução e demais elementos necessários à formalização do processo licitatório;

10.1.3. Realização de pesquisa de preços junto ao mercado para subsidiar a estimativa do valor de referência, com base em cotações de fornecedores, contratações similares por outros entes públicos e painéis de preços governamentais;

10.1.4. Previsão orçamentária específica para custear a contratação, com a devida dotação consignada no orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.5. Publicação do edital de licitação com ampla divulgação, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Essas providências asseguram que a contratação ocorra de forma regular, eficiente e transparente, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e garantindo a prestação adequada dos serviços à população.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando a natureza do serviço a ser contratado — confecção fracionada de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e execução de procedimentos odontológicos —, não há, por parte do Município de Cerro Corá/RN, qualquer geração direta de impacto ambiental, uma vez que a atividade será executada por empresa contratada, fora das instalações públicas municipais, e com estrutura própria.

11.2. Entretanto, cabe à empresa contratada observar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que diz respeito ao manejo, armazenamento e descarte correto dos resíduos gerados durante o processo de confecção e adaptação das próteses, como moldes, sobras de resinas, materiais contaminados e outros insumos odontológicos.

11.3. É responsabilidade da contratada adotar práticas ambientalmente adequadas, garantindo que nenhum material descartado proveniente do serviço ofereça risco ao meio ambiente ou à saúde pública, devendo seguir normas como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.4. A Administração Municipal, por sua vez, se compromete a incluir no edital e no contrato cláusulas específicas que exijam o cumprimento dessas obrigações ambientais por parte da contratada, como forma de assegurar que o serviço ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessário para a execução do objeto deste estudo outras contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a realização deste estudo foi verificada a viabilidade da contratação ora pretendida e sugerida, observando-se sua importância no contexto da prevenção e cuidados para com a saúde bucal da população, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a supervisão e coordenação dos referidos serviços frutos da contratação futura.

13.2. Outro ponto importante a se enfatizar é o fato da Gestão Municipal, com a futura contratação, fundamentar a referida ação na Lei nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), também conhecida como "Brasil Sorridente", se caracterizando num princípio administrativo de zelo e cuidado para com a saúde bucal do seu povo.

13.3. Concluimos pela viabilidade da contratação fruto deste estudo, considerando sua indiscutível significância, sendo uma ação da Gestão Municipal que se conota como cuidado e zelo pelo bem-estar da população de Cerro Corá.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2026

Regina Célia Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Regina Célia Guimarães.



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 7a01734a1ba8dd078514725a2dec831a7153b67b02ee679eccddfcdc3eb2072a

Regina Célia Guimarães - CPF: 444.XXX.XXX-44 - Assinado em: 02/10/2026 12:39:48



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261002127313 e Código Autenticação: 4c83c534